



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E A SRA. SANDRA MARIA ALVES COELHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a LUIZA COUTINHO MACEDO, inscrita no RG sob o nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº ***.740.193-** SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representa pela Secretária a Sr.^a EVA ÍRIS COSTA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.358.513 - **, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, e a Sra. SANDRA MARIA ALVES COELHO., portador do CPF de nº ***.043.693-**, doravante designado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a locação de imóvel comercial localizado na Rua Maranhão, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, destinado ao funcionamento do Clube Arco-Íris, com a finalidade de realização de eventos, ações sociais, culturais, recreativas e comunitárias promovidas pelo Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - Ma poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal será de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)** em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

Parágrafo Primeiro -Reajuste

O valor do presente termo de contrato é inreajustavel.

Parágrafo Segundo –Extinção do Índice -Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

Parágrafo Terceiro –Encargos -Fica repassado a LOCATÁRIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

Parágrafo Quarto -Forma de Pagamento -O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20 (vinte) dias, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente

5. CLÁUSULA QUINTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração

04122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

6.1 A LOCATARIO obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Parágrafo Primeiro - Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

Parágrafo Segundo - Benfeitorias – A LOCATARIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro - (Direito de Retenção) – A LOCATARIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8. CLÁUSULA OITAVA - MORA

8.1 O LOCADOR reconhece a LOCATARIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

9. CLÁUSULA NOVA – SEGUROS

9.1 Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da LOCATARIO, poderá este, alternativamente:

- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o fórum de RIACHÃO – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

13.1 O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 O Fiscal do presente contrato será indicado por portaria em **anexo**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

Parágrafo Único – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de agosto de 2025.


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Eva Iris Costa Santos

EVA ÍRIS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 006/GAB

LOCATÁRIO

Sandra Maria Alves Coelho

SANDRA MARIA ALVES COELHO

CPF: ***.043.693-**

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: *Oliver Rosch de Silva*
CPF nº: *61848090300*

Nome: *Ferey Amendo & net*
CPF nº: *618 00 527 92*

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b77d483be3e2cbb152e5d41aa654cae

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 112/2025-SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 112/2025-SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 112/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 833.011,26 (Oitocentos e trinta e três mil, onze reais e vinte e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70. Data das assinaturas: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: df2a5c2bd49857beca072f055d36e899

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 113/2025-SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 113/2025-SEMUS**

Ref. Contrato nº 113/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 833.011,26 (Oitocentos e trinta e três mil, onze reais e vinte e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70. Data das assinaturas: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 26f1dd2609c488023f07ee4fb9e05c5a

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS, Contratação Direta nº 13/2025**, que tem como objeto a contratação direta de uma capacitação aos conselheiros tutelares e membros do sistema de garantia de direitos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e o CONTRATADO NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, com o período de vigência de: **27/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: eba3f62a8910329e8b214bc86f9bb380

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel comercial localizado na Rua Maranhão, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, destinado ao funcionamento do Clube Arco-Iris, com a finalidade de realização de eventos, ações sociais, culturais, recreativas e comunitárias promovidas pelo Município de Feira Nova do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6. CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SANDRA MARIA ALVES COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.043.693-**, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5bb01f6fef8b0f98fc07e3eb95b9fe98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03.